

matrícula -20360-

ficha -1-

ficha -1-  
matrícula -20360-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:- VAGA DE GARAGEM nº 08 do BLOCO "K", da Superquadra Norte 316 (trezentos e dezesseis), com a área privativa de 13,2000m2., área comum de 2,9966m2., área total de 16,1966m2., e respectiva fração ideal de 0,001036, da Projeção nº 8(oito) que mede:12,50 metros pelos lados Norte e Sul e 112,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.400,00m2. limitando-se com logradouros públicos por todos os lados.....

PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 01.556.141/0007-43.....

REGISTROS ANTERIORES:-R.2 e Av.5, na Matrícula nº 9096, do Registro Geral deste Cartório.--  
DOU FÉ.-Em 03 de setembro de 1981.- O OFICIAL, *[assinatura]*

AV.1/ 20360. -Certifico que, de acordo com escritura de 03/05/1978, lavrada às fls.79/81v., do Livro nº R-5, do 3º Ofício de Notas Local, foi instituído o Pacto de Retrovenda em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, conforme R.1/9096, na Matrícula nº 9096, do Registro Geral deste Cartório.....

DOU FÉ.-Em 03/09/1981.-Técnico Judiciário *[assinatura]*

AV.2/20360. -Certifico que, de acordo com R.4, na Matrícula nº 9096, do Registro Geral deste Cartório, o imóvel objeto desta Matrícula, dentre outros, acha-se hipotecado em 1º lugar e sem concorrência, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-FILIAL DE BRASÍLIA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.360.305/0002-95 para garantia de uma dívida no valor de CR\$......  
CR\$151.803.194,40, sendo que a referida hipoteca não poderá ser cancelada sem autorização expressa, por escrito, da Interviente Anuente-TERRACAP.....

DOU FÉ.-Em 03/09/1981.-Técnico Judiciário, *[assinatura]*

AV.3/20360. -Certifico que, de acordo com Petição de 31.08.1981, acompanhada de Declaração de 27/08/1981 expedida pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, fica cancelado o Pacto de Retrovenda objeto da Av.1 supra, para que o mesmo não produza mais nenhum efeito de direito.....

DOU FÉ.-Em 03/09/1981.-Técnico Judiciário *[assinatura]*

AV.4/ 20360. -Certifico que, de acordo com Petição de 31.08.1981, acompanhada de Declaração passada em 27.08.1981, a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, renunciou ao direito de preferência instituído a seu favor conforme Av.2 supra.....

DOU FÉ.-Em 03/09/1981.-Técnico Judiciário, *[assinatura]*

AV.5/20360.-Certifico que, de acordo com Petição de 22/01/1982, acompanhada de Autorização de baixa expedida pela credora em 22/01/1982, fica cancelada a hipoteca objeto da Av.2 supra para que a mesma não produza mais nenhum efeito de direito.....

DOU FÉ.-Em 27/01/1982.-Técnico Judiciário, *[assinatura]*

R.6/20360.-TRANSMITENTE:-ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 01.556.141/0007-43.-ADQUIRENTES:-EVERARDO LUIZ MOREIRA LIMA, advogado, CIC-número 033.305.677-91, CI-nº OAB-RJ-19.043, nascido em 12.06.46, filho de Everardo Moreira Lima e Maria Eudóxia Moreira Lima e, sua mulher, VERA LÚCIA DUNCAN MOREIRA LIMA, do lar, CI-047004.76-7-SSP-RJ, nascida em 09.10.1948, filha de Alfredo Henrique Bastos Duncan e Glinda Rodrigues Duncan, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.TÍTULO.- Contrato Particular de Compra e Venda de 24.12.1981.-VALOR:-CR\$4.444.474,98, incluindo outro imóvel.-

(CONTINUA NO VERSO)-

(CONTINUAÇÃO)...outro imóvel.-----  
 DOU FÉ.-Em 27/01/1982.-Técnico Judiciário, *Cherchinto Romão*  
 R.7/20360.-HIPOTECA:-DEVEDORES:-EVERARDO LUIZ MOREIRA LIMA e sua mulher, VERA LUCIA DUNCAN MOREIRA LIMA, qualificados no R.6/20360.-CREDORA:-ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 01.556.141/0007-43.-ÔNUS:- hipoteca em 1º lugar e sem concorrência. TÍTULO.-Contrato Particular de 24.12.1981.-VALOR:-CR\$2.634.276,45(nesse valor incluído outro imóvel), resgatável em 216 prestações mensais e consecutivas, no valor inicial de CR\$32.344,96, vencendo-se a primeira em 24.01.1982, à taxa de juros de 10% ao ano CONDIÇÕES:-Sujeito à correção monetária, obrigando-se os devedores pelas demais condições do título.-----

DOU FÉ.-Em 27/01/1982.-Técnico Judiciário, *Cherchinto Romão*  
 AV.8/20360.-Certifico que, de acordo com Contrato Particular de 24.12.1981, a credora, ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, cedeu e transferiu à BMG-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC/MF-nº 17.387.002/0001-88, todos os direitos creditórios da hipoteca objeto do R.7 supra.-----

DOU FÉ.-Em 27/01/1982.-Técnico Judiciário, *Cherchinto Romão*  
 AV.9/20360.-TÍTULO:- Cédula Hipotecária Integral nº 08701, série "A", emitida em 24.12.1981. DEVEDORES:- EVERARDO LUIZ MOREIRA LIMA e sua mulher, VERA LUCIA DUNCAN MOREIRA LIMA, já qualificados.-EMITENTE E FAVORECIDA:-BMG-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, supra qualificada. VALOR:CR\$ CR\$2.634.276,45, correspondente à hipoteca objeto do R.7 supra.-----

DOU FÉ.-Em 27/01/1982.- Técnico Judiciário, *Cherchinto Romão*  
 Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 2.-----  
 DOU FÉ. Brasília,DF, em 27/06/2005. O F I C I A L, *[Assinatura]*

Brasília - Distrito Federal

matrícula

ficha

20.360

02

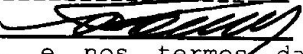
ficha


02

matrícula


20.360

R.10/20360 - De acordo com Mandado de Penhora, datado de 06.04.2005, expedido pelo Dr. Osmar Pedroso, MM. Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, acompanhado de Ofício nº 409/05, de 13.06.2005, do referido Juiz; de Auto de depósito de 23.11.2004, e de Auto de Penhora e Avaliação de 10.06.2004, extraídos dos autos do Processo nº 9031-2004-010-10-00-0 (CP P/Penhora nº 58/04 e Processo 1290.006/92-0 da 6ª VT de Porto Alegre, RS, movido por VALERIA TSCHEIKA, brasileira, separada judicialmente, CIC 456.193.360-91, residente em Canoas, RS contra ARTHE COMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA., o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$989.861,91.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osmar Pedroso, MM. Juiz do Trabalho da citada Vara, ficando como Depositária do bem, VALERIA TSCHEIKA, já qualificada.- Obs: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.


DOU FÉ.- Em, 27.06.2005.- Escrevente, *mp/3la/Plur...*   
 Av.11/20360 - De acordo com Petição de 22.03.2006, e nos termos da documentação já arquivada neste Serviço Registral, o Credor, BMG-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., teve a sua **denominação social** alterada para ECONÔMICO CENTRO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

DOU FÉ.- Em, 27.03.2006.- Escrevente, *mp/3la/Plur...* 


Av.12/20360 - De acordo com Petição de 22.03.2006, e nos termos da documentação já arquivada neste Serviço Registral, o Credor, ECONÔMICO CENTRO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi **INCORPORADO** pelo ECONÔMICO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-CASAFORTE, tendo sido transferido ao patrimônio deste último, todo o ativo e passivo do Incorporado, e em especial, nesta Averbação, os direitos creditórios oriundo da Hipoteca objeto do R.7, Av.8 e Av.9/20360.

DOU FÉ.- Em, 27.03.2006.- Escrevente, *mp/3la/Plur...* 


Av.13/20360 - De acordo com Petição de 22.03.2006, e nos termos da documentação já arquivada neste Serviço Registral, o Credor, ECONÔMICO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-CASAFORTE, foi **INCORPORADO** pelo BANCO ECONÔMICO S/A., tendo sido transferido ao patrimônio deste último, todo o ativo e passivo do Incorporado, e em especial, nesta Averbação, os direitos creditórios oriundo da Hipoteca objeto do R.7, Av.8 e Av.9/20360.

DOU FÉ.- Em, 27.03.2006.- Escrevente, *mp/3la/Plur...* 

Av.14/20360 - De acordo com Carta de Adjudicação de 22.09.2003, expedida pela Dra. Fernanda Daquino Mafra Cerqueira, MMA. Juíza de Direito Substituta da Décima Sétima Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, fica cancelada a Cédula Hipotecária Integral, objeto da Av.9/20360.

DOU FÉ.- Em, 29.05.2006.- Escrevente, *mp/3la/Plur...* 

Av.15/20360 - De acordo com Carta de Adjudicação de 22.09.2003, expedida pela Dra. Fernanda Daquino Mafra Cerqueira, MMA. Juíza de Direito Substituta da Décima Sétima Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, fica cancelada a Hipoteca objeto do R.7 e Av.8/20360.

DOU FÉ.- Em, 29.05.2006.- Escrevente, *mp/3la/Plur...* 

R.16/20360 - De acordo com Carta de Adjudicação de 22.09.2003, expedida pela Dra. Fernanda Daquino Mafra Cerqueira, MMA. Juíza de Direito Substituta da Décima Sétima Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, acompanhado de Certidão de Hasta Pública Negativa de 06.01.2003; de Certidões de 18.02.2003 e de 05.11.2003, daquela Vara e, de Decisão de 03.09.2003, do Dr. Jayder Ramos de Araujo, MM. Juiz de Direito Substituto da referida Vara, extraídos dos autos da Ação de Execução Hipotecária, Processo nº 1999.01.1.046932-2, movida pelo BANCO ECONÔMICO S/A, CNPJ/MF nº 15.124.464/0001-87, com sede em Salvador, BA, contra EVERARDO LUIZ MOREIRA LIMA, advogado, CPF nº 033.305.77-91, e

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

20.360

ficha

02

verso

sua mulher, VERA LUCIA DUNCAN MOREIRA LIMA, do lar, C.I. n° 047700476-7 SSP/RJ, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **ADJUDICADO** ao Autor, BANCO ECONÔMICO S/A., já qualificado, pelo valor de R\$34.459,76. **OBS: O Adjudicado declarou, por requerimento firmado em 01.12.2005, ter pleno conhecimento da PENHORA que pesa sobre imóvel desta Matrícula, conforme consta do R 10/20360** -----  
 DOU FÉ. - Em, 29.05.2006. - Escrevente, *Christiane Vasconcelos Silva*

Av.17/20360 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento às determinações do Provimento n° 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, nos seus artigos 7°, 8° e 14, foi procedida consulta prévia à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Da referida consulta verificou-se a seguinte Ordem de Indisponibilidade de Bem do proprietário do imóvel desta Matrícula, BANCO ECONÔMICO S/A, com os seguintes Detalhamentos: Status: Indisponibilidade Aprobada. Número de Protocolo: 201704.1910.00272845-IA-940. Número do Processo: 080062046204620164058502. Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Data de Cadastramento: 19/04/2017 às 10:10:10. Emissor da Ordem: CHRISTIANE VASCONCELOS SILVA: SE254, SE - 7ª VARA FEDERAL DE ESTANCIA. Aprovado por: CHRISTIANE VASCONCELOS SILVA: SE254, SE - 7ª VARA FEDERAL DE ESTANCIA. Relatório de Indisponibilidade: CNPJ/MF: 15.124.464/0001-87 - Nome: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO. -----  
 DOU FÉ. Em, 24/04/2017. Escrevente, *Christiane Vasconcelos Silva*

Av.18/20360 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Fica CANCELADA a Indisponibilidade objeto da Av.17/20360, em cumprimento às determinações do Artigo 2°, parágrafo 2° do Provimento n° 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos da comunicação da base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com os seguintes Detalhamentos: Protocolo de Cancelamento n° 201706.2811.00311528-TA-520. CANCELAMENTO: TOTAL. DATA DE CANCELAMENTO: 28/06/2017 - 11:29:07. PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE: 201704.1910.00272845-IA-940. Processo N°: 0800620462016058502. DATA: 19/04/2017 - 10:10:13. Emissor da Ordem: SERGIPE - TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO. DADOS: CNPJ/MF: 15.124.464/0001-87 - Nome: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO. -----  
 DOU FÉ. Em, 04/07/2017. Escrevente, *Christiane Vasconcelos Silva*